

# **Nomenclaturas distintas para zonas ambientais com objetivos semelhantes: dificultando a gestão participativa de Unidades de Conservação da Natureza no Brasil**

*Different nomenclatures for environmental zones with similar purposes: an issue to participatory management of Nature Conservation Units in Brazil*

Dalila Silva Mello\*  
Leonízia Valdeci de Mello\*\*  
Maria Inês Paes Ferreira\*\*\*

## **Resumo**

O objetivo deste trabalho é propor uma revisão das nomenclaturas das diversas zonas ambientais das Unidades de Conservação no Brasil, por meio de um estudo comparativo das tipologias de zonas ambientais propostas dos roteiros metodológicos de planejamento de unidades de conservação da natureza, publicados pelo IBAMA, na primeira década de 2000, que ainda estão válidas. Foram encontradas nomenclaturas distintas para zonas ambientais com objetivos semelhantes, gerando uma confusão terminológica que dificulta o entendimento dos atores sociais envolvidos no processo de gestão participativa. Neste artigo, elabora-se uma primeira versão para uma simplificação das nomenclaturas, de forma a tornar o processo inteligível para o conjunto de atores sociais envolvidos.

**Palavras-chave:** Tipologias. Zoneamento. Planejamento. Roteiros metodológicos. Unidades de Conservação.

## **Abstract**

This study aims to propose a revision of the nomenclature for several environmental zones of Nature Conservation Units in Brazil. The purpose is based on a comparative study of typologies of environmental zones that are suggested in methodological scripts of plans of Nature Conservation Units, published by IBAMA

\* Bióloga e Mestre em Educação. Professora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPEA) do Instituto Federal Fluminense. E-mail: dalilamello@ifff.edu.br.

\*\* Especialista em Gerenciamento Socioambiental Costeiro pela COPPE/UFRJ. Licenciada em Biologia pela Faculdade da Região dos Lagos, FERLAGOS. E-mail: leoscub@ifff.edu.br.

\*\*\* Coordenadora do Núcleo de Pesquisa em Petróleo, Energia e Recursos Naturais / Instituto Federal Fluminense / Câmpus Macaé. Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental do Instituto Federal Fluminense. E-mail: ines\_paes@yahoo.com.br.

(Brazilian Institute of Environment and Renewable Natural Resources), in the first decade of 2000s, but still valid. Different nomenclatures for environmental zones with similar purposes were found, creating a terminological confusion that makes it difficult for stakeholders involved in participatory management to understand. In this article, a first version for a simplification of nomenclature is prepared, in order to make the process understandable to the set of stakeholders involved.

**Key words:** Typologies. Zoning. Planning. Methodological scripts. Conservation Units.

### Introdução

O Brasil é um dos países mais ricos no mundo em termos de biodiversidade, fazendo parte de um grupo privilegiado de 17 países que possuem mais de dois terços dos recursos biológicos da Terra (CONSERVATION INTERNATIONAL, 1988).

Após aproximadamente dez anos de discussões entre governo e sociedade, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) resultou da fusão adaptativa de uma série de diferentes leis, criadas em distintos momentos históricos brasileiros, como resposta às demandas nacional e internacional de proteção, de forma que em 2000, diferentes categorias de manejo de Unidades de Conservação da Natureza (UCs) já existentes foram reconceituadas, agrupadas e apresentadas segundo uma visão<sup>1</sup> estratégica e sistêmica, dirigida à gestão, em um único instrumento legal (IRVING, 2002).

O SNUC (BRASIL, 2000) estabelece como principal objetivo das UCs o atendimento, de maneira precisa, a determinados imperativos de proteção, como, por exemplo, a proteção de ecossistemas e espécies ameaçadas de extinção, ou ainda, de paisagens singulares, contemplando estratégias tanto de preservação quanto de conservação, dividindo as UCs no território nacional, em dois grandes grupos: o de Proteção Integral (PI) e o de Uso Sustentável (US), refletindo um gradiente que percorre percepções distintas da sociedade com relação ao significado da Natureza: desde uma vertente preservacionista, inspirada na intocabilidade dos recursos naturais, até uma socioambientalista, que contempla inclusão social na gestão de áreas protegidas.

Para atingir os seus objetivos, o SNUC determina que todas as UCs devem dispor

<sup>1</sup>Visão sistêmica é a capacidade de identificar as ligações de fatos particulares do sistema como um todo. Segundo Martinelli (2006, p.3), a abordagem sistêmica foi desenvolvida a partir da necessidade de explicações complexas exigidas pela ciência. Martinelli, Dant P. et al. Visão Sistêmica e Administração. São Paulo: Saraiva, 2006. isão sistêmica é a capacidade de identificar as ligações de fatos particulares do sistema como um todo. Segundo Martinelli (2006, p.3), a abordagem sistêmica foi desenvolvida a partir da necessidade de explicações complexas exigidas pela ciência. Martinelli, Dant P. et al. Visão Sistêmica e Administração. São Paulo: Saraiva, 2006.

de um Plano de Manejo (PM), orientador de todas as atividades a serem aí desenvolvidas. Por sua vez, o Decreto que regulamenta o SNUC (BRASIL, 2002, p.41), no seu Art. 14, determina que os seus órgãos executores, em suas respectivas esferas de atuação, devem estabelecer

... no prazo de 180 dias, a partir da publicação deste Decreto, roteiro metodológico básico para elaboração dos Planos de Manejo das diferentes categorias de unidades de conservação, **uniformizando conceitos e metodologias, fixando diretrizes para o diagnóstico da unidade, zoneamento, programas de manejo**, prazos de avaliação e de revisão e fases de implementação. [grifo nosso] (BRASIL, 2000).

Segundo o Roteiro Metodológico de Planejamento de Parque Nacional, Reserva Biológica, Estação Ecológica (IBAMA, 2002), o PM tem como objetivo orientar o desenvolvimento de uma UC, assegurando a manutenção dos recursos naturais em seu estado original para o correto usufruto das gerações atuais e futuras. Para tanto, o documento delinea os princípios metodológicos que conduzem a filosofia dos trabalhos de conservação dos recursos naturais, *in loco*, e as bases conceituais que os norteiam. Os roteiros metodológicos de planejamento de UCs são de suma importância como base para a elaboração do PM, o qual orienta o ordenamento do uso dos espaços das categorias de UCs, tanto as de Proteção Integral quanto as de Uso Sustentável. Os roteiros metodológicos de planejamento podem ser utilizados para elaboração do PM, tanto no âmbito federal como também nos âmbitos estadual e municipal. O conjunto dos elementos que constituem o diagnóstico leva ao planejamento. Primeiramente são estabelecidos os objetivos específicos do manejo da UC. A seguir se estabelecem gradações de uso para a área, por meio do zoneamento. Neste, é apresentada a identificação das Zonas da Unidade, seguida por um quadro, no qual se encontra a síntese dos critérios que nortearam essa escolha.

O que foi determinado pelo Art. 14, supracitado<sup>2</sup>, foi realizado apenas parcialmente, até o presente momento. Nos roteiros metodológicos de diferentes categorias de manejo, a existência de tipologias distintas para zonas com objetivos iguais ocasiona uma confusão terminológica. Cabe ressaltar que, durante o processo de planejamento participativo, essa confusão terminológica pode dificultar o entendimento e o comprometimento de representantes de segmentos sociais envolvidos na gestão participativa de áreas protegidas do Brasil, tais como técnicos ambientais e representantes da sociedade civil organizada.

Em síntese, o objetivo deste trabalho é elaborar um estudo comparativo preliminar das tipologias criadas para o zoneamento ambiental das Unidades de

<sup>2</sup> Supracitado, trata-se de um assunto já mencionado anteriormente.

Conservação, tendo como base os roteiros metodológicos, preparados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA<sup>3</sup>), de modo a verificar inconsistências e incongruências.

## **Metodologia**

O presente trabalho foi realizado, analisando e comparando os seguintes roteiros metodológicos para elaboração de planos de manejo: para Parques Nacionais, Reservas Biológicas, Estações Ecológicas (IBAMA, 2002), Áreas de Proteção Ambiental (IBAMA, 2001) e Reservas Particulares do Patrimônio Natural (IBAMA, 2004). O estudo comparativo analisou as diversas zonas ambientais propostas para as UCs, nas suas diferentes categorias de manejo, características, objetivos e nomenclaturas. Para que as tipologias atualmente descritas nos diversos documentos oficiais sejam revisadas, há que se aprofundar a compreensão acerca das definições e bases legais que norteiam o zoneamento dos diversos tipos de UCs estabelecidas pelo SNUC.

## **Zonas ambientais de UCs**

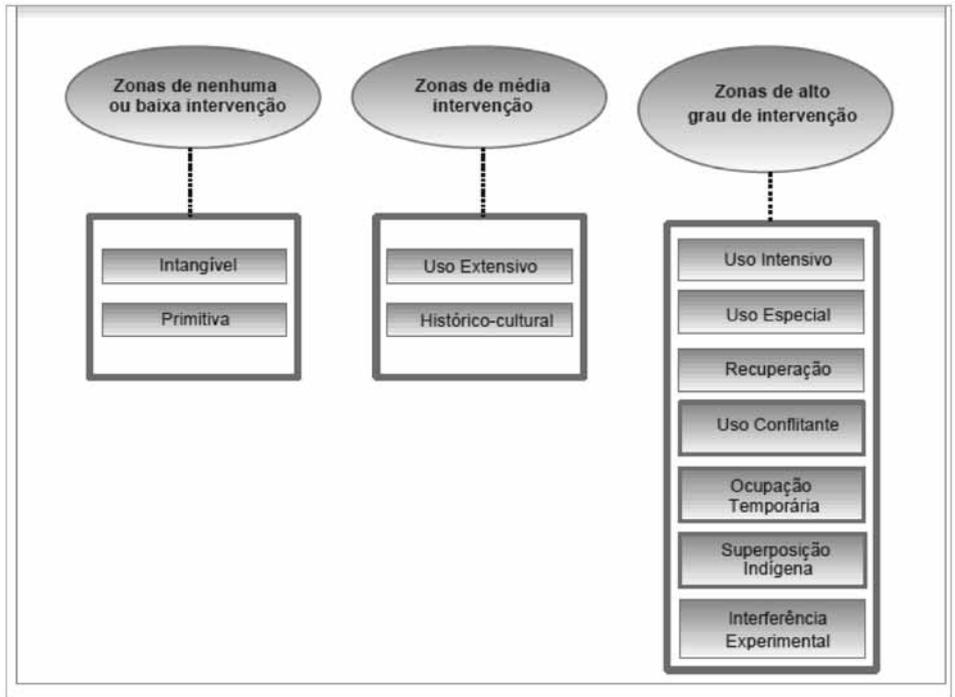
No processo de elaboração do plano de manejo, o diagnóstico da UC é elaborado do nível geral para o específico (IBAMA, 2002). A Unidade é contextualizada nos enfoques internacional (se ocorrer em área fronteira ou integrar uma certificação de reconhecimento mundial), nacional e regional, congregando informações gerais de caráter socioambiental, e englobando as áreas dos municípios nos quais a mesma se insere e as dos municípios abrangidos pela sua zona de amortecimento<sup>4</sup>. O conjunto dos elementos que constituem o diagnóstico leva ao planejamento. Primeiramente são estabelecidos os objetivos específicos do manejo da UC. A seguir se estabelecem gradações de uso para a área, através do zoneamento. Neste, é apresentada a identificação das zonas da UC, seguida por um quadro no qual se encontra a síntese dos critérios que nortearam essa escolha. Com base nesses elementos, são identificadas as propostas de ação, que devem ser agrupadas de acordo com as áreas estratégicas. As propostas de ação compõem-se de atividades, subatividades e normas específicas.

O zoneamento é definido pela Lei nº 9.985/2000 como: “definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz” (IBAMA, 2002). Com base na aplicação dos critérios físicos mensuráveis ou especializáveis e dos

<sup>3</sup> Cabe ressaltar que o Governo Federal, através da Lei 11.516, de 28 de agosto de 2007, criou um novo órgão, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) a partir do desmembramento do IBAMA, que é atualmente o gestor das UCs federais, porém os roteiros metodológicos produzidos pelo IBAMA ainda são os marcos regulatórios utilizados.

<sup>4</sup> Zona de amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade; Lei nº 9.985/2000, Art. 2, o inciso XVII.

critérios indicativos das singularidades da UC, é possível identificar a vocação das áreas classificando-as segundo o grau de intervenção, a saber: nenhuma ou baixa intervenção, média intervenção ou alta intervenção (Figura 1).



**Figura 1:** Enquadramento das Zonas por Nível de Intervenção nas UCs de PI  
Fonte: IBAMA (2002)

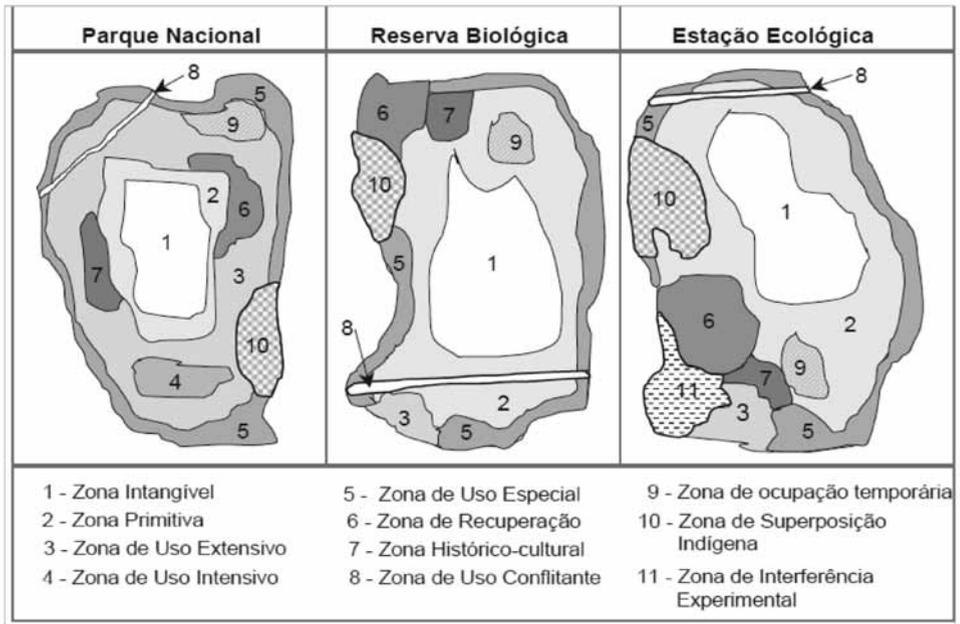
A comparação entre as tipologias das Zonas Ambientais previstas para as diferentes categorias de UCs é apresentada no Quadro 1.

**Quadro 1:** Zonas Ambientais características das diferentes categorias de UCs

<b>UNIDADES DO GRUPO DE PROTEÇÃO INTEGRAL</b>		
<b>CATEGORIAS</b>	<b>OBJETIVOS DESCRITOS NO SNUC</b>	<b>ZONAS AMBIENTAIS</b>
Estação Ecológica	Tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Zona Intangível</li> <li>- Zona Primitiva</li> <li>- Zona de Uso Extensivo</li> <li>- Zona de Uso Especial</li> <li>- Zona de Recuperação</li> <li>- Zona Histórico-Cultural</li> <li>- Zona de Uso Conflitante</li> <li>- Zona de Ocupação Temporária</li> <li>- Zona de Superposição Indígena</li> <li>- Zona de Interferência Experimental</li> </ul>
Reserva Biológica	Tem como objetivo a proteção integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Zona Intangível</li> <li>- Zona Primitiva</li> <li>- Zona de Uso Extensivo</li> <li>- Zona de Uso Especial</li> <li>- Zona de Recuperação</li> <li>- Zona Histórico-Cultural</li> <li>- Zona de Uso Conflitante</li> <li>- Zona de Ocupação Temporária</li> <li>- Zona de Superposição Indígena</li> </ul>
Parque Nacional	Tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Zona Intangível</li> <li>- Zona Primitiva</li> <li>- Zona de Uso Extensivo</li> <li>- Zona de Uso Intensivo</li> <li>- Zona de Uso Especial</li> <li>- Zona de Recuperação</li> <li>- Zona Histórico-Cultural</li> <li>- Zona de Uso Conflitante</li> <li>- Zona de Ocupação Temporária</li> <li>- Zona de Superposição Indígena</li> </ul>
<b>UNIDADES DO GRUPO DE USO SUSTENTÁVEL</b>		
<b>CATEGORIAS</b>	<b>OBJETIVOS DESCRITOS NO SNUC</b>	<b>ZONAS AMBIENTAIS</b>
Área de Proteção Ambiental (APA)	Área extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, que tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Zonas de Proteção</li> <li>- Zonas de Conservação</li> <li>- Áreas de Ocorrência Ambiental</li> <li>- Áreas de Preservação Permanente (APP)</li> <li>- Áreas de Proteção Especial (APE)</li> </ul>
Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	É uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Zona Silvestre</li> <li>- Zona de Proteção</li> <li>- Zona de Visitação</li> <li>- Zona de Administração</li> <li>- Zona de Transição</li> <li>- Zona de Recuperação</li> </ul>

*Definição e tipologias das zonas para Parques Nacionais, Estações Ecológicas e Reservas Biológicas*

Conforme aponta o IBAMA (2002), com o advento da Lei do SNUC, abriram-se possibilidades de inclusão de novas Zonas, que não estavam previstas no Regulamento de Parques Nacionais (Decreto n° 84.017/79), de onde foram retiradas as definições da maior parte das zonas abaixo descritas. A Figura 2 apresenta a relação de todas as zonas que podem ser consideradas em um zoneamento da área interna de uma UC (Parques Nacionais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas) com suas definições e objetivos. Para a região da UC, identifica-se ainda a Zona de Amortecimento complementar, estabelecida pela Lei do SNUC. O Quadro 2 resume as características e os objetivos das principais Zonas Ambientais dessas categorias de UCs.



**Figura 2:** Zoneamento comparativo

Fonte: IBAMA (2002)

**Quadro 2:** Características e objetivos das Zonas Ambientais das UCs de PI

ZONA AMBIENTAL	CARACTERÍSTICAS	OBJETIVO GERAL DE MANEJO
Zona Intangível	É aquela onde a primitividade da natureza permanece a mais preservada possível, não se tolerando quaisquer alterações humanas, representando o mais alto grau de preservação. Funciona como matriz de repovoamento de outras zonas onde já são permitidas atividades humanas regulamentadas. Esta zona é dedicada à proteção integral de ecossistemas, dos recursos genéticos e ao monitoramento ambiental.	O objetivo básico do manejo é a preservação, garantindo a evolução natural.
Zona Primitiva	É aquela onde tenha ocorrido pequena ou mínima intervenção humana, contendo espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico. Deve possuir características de transição entre a Zona Intangível e a Zona de Uso Extensivo.	O objetivo geral do manejo é a preservação do ambiente natural e ao mesmo tempo facilitar as atividades de pesquisa científica e educação ambiental permitindo-se formas primitivas de recreação.
Zona de Uso Extensivo	É aquela constituída em sua maior parte por áreas naturais, podendo apresentar algumas alterações humanas. Caracteriza-se como uma transição entre a Zona Primitiva e a Zona de Uso Intensivo.	O objetivo do manejo é a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso aos públicos com facilidade, para fins educativos e recreativos.
Zona de Uso Intensivo	É aquela constituída por áreas naturais ou alteradas pelo homem. O ambiente é mantido o mais próximo possível do natural, devendo conter: centro de visitantes, museus, outras facilidades e serviços.	O objetivo geral do manejo é o de facilitar a recreação intensiva e educação ambiental em harmonia com o meio.
Zona Histórico-Cultural	É aquela onde são encontradas amostras do patrimônio histórico/cultural ou arqueopaleontológico, que serão preservadas, estudadas, restauradas e interpretadas para o público, servindo à pesquisa, educação e uso científico.	O objetivo geral do manejo é o de proteger sítios históricos ou arqueológicos, em harmonia com o meio ambiente.
Zona de Recuperação	É aquela que contém áreas consideravelmente antropizadas. Zona provisória, uma vez restaurada, será incorporada novamente a uma das zonas permanentes. As espécies exóticas introduzidas deverão ser removidas e a restauração deverá ser natural ou naturalmente induzida.	O objetivo geral de manejo é deter a degradação dos recursos ou restaurar a área. Esta Zona permite uso público somente para a educação.
Zona de Uso Especial	É aquela que contém as áreas necessárias à administração, manutenção e serviços da Unidade de Conservação, abrangendo habitações, oficinas e outros. Estas áreas serão escolhidas e controladas de forma a não conflitarem com seu caráter natural e devem localizar-se, sempre que possível, na periferia da Unidade de Conservação.	O objetivo geral de manejo é minimizar o impacto da implantação das estruturas ou os efeitos das obras no ambiente natural ou cultural da Unidade.
Zona de Uso Conflitante	Constituem-se em espaços localizados dentro de uma Unidade de Conservação, cujos usos e finalidades, estabelecidos antes da criação da Unidade, conflitam com os objetivos de conservação da área protegida. São áreas ocupadas por empreendimentos de utilidade pública, como gasodutos, oleodutos, linhas de transmissão, antenas, captação de água, barragens, estradas, cabos óticos e outros.	Seu objetivo de manejo é contemporizar a situação existente, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre as Unidades de Conservação.
Zona de	São áreas dentro das UCs onde ocorrem concentrações de populações humanas residentes e as respectivas áreas	Zona provisória, uma vez realocada a população, será

### *Definição e tipologias das Zonas para Áreas de Proteção Ambiental (APA)*

Segundo o IBAMA (2001), este formato de Zoneamento Ambiental adota conceitos de Zonas Ambientais que incluem também o conceito de Áreas de Ocorrência Ambiental. Embora não obedeça às mesmas padronização e terminologia estabelecidas pela Resolução n° 010/88, o zoneamento obedece aos seus princípios gerais em termos de ações de conservação e preservação. O Quadro 3 resume as principais características e objetivos das tipologias das Zonas dessa categoria de UC.

**Quadro 3:** Principais características e objetivos das tipologias das Zonas Ambientais de APAs

ZONA AMBIENTAL	CARACTERÍSTICAS	OBJETIVO GERAL DE MANEJO
Zonas de proteção	Enquadram-se nestas zonas, entre outras, as seguintes situações: Remanescentes de ecossistemas e paisagens pouco ou nada alterados; Configurações geológicas e geomorfológicas especiais; e Refúgios de fauna, conjuntos representativos do patrimônio paleontológico, espeleológico, arqueológico e cultural.	A política nesse tipo de zona é preservar espaços com função principal de proteger os sistemas naturais ou patrimônio cultural existentes, embora possa admitir um nível de utilização em setores já alterados do território, com normas de controle bastante rigorosas.
Zonas de Conservação	Nessas áreas, condições ambientais já alteradas pelo processo de uso e ocupação do solo apresentam níveis diferenciados de fragilidade, conservação e degradação. Devem, portanto, ser correlacionadas com objetivos e necessidades específicas de conservação ambiental. As normas de uso e ocupação do solo devem estabelecer condições de manejo dos recursos e fator ambiental para as atividades socioeconômicas. Devem refletir, também, medidas mais rigorosas de proteção ou mesmo de preservação aplicadas a peculiaridades ambientais frágeis ou de valor relevante que estejam presentes no território da zona. Cabe ressaltar que, em grande parte dos casos, devem ser aplicados e privilegiados programas de recuperação ambiental nas zonas de conservação.	A política nessa categoria de zona é admitir a ocupação do território sob condições adequadas de manejo e atributos e recursos naturais.
Áreas de Ocorrência Ambiental	São áreas de pequena dimensão territorial que apresentam situações físicas e biológicas particulares, ocorrendo de forma dispersa e generalizada em quaisquer das zonas ambientais estabelecidas, seja de proteção ou conservação. São passíveis de enquadramento nesta categoria: <i>Áreas de Preservação Permanente – APP</i> , que correspondem a situações enquadradas e definidas pelo Código Florestal e outros instrumentos legais que regulamentam situações específicas, tais como mata de galeria, encostas, manguezais, etc. <i>Áreas de Proteção Especial – APE</i> , que correspondem a situações específicas de vulnerabilidade e podem ampliar as ocorrências protegidas pelo Código Florestal. São exemplos dessas ocorrências as manchas isoladas de vegetação natural, cavernas conhecidas, sítios paleontológicos e arqueológicos, as lagoas perenes ou temporárias e outras ocorrências isoladas no território APA.	Devido a sua particularidade, requerem normatização específica.

A tipologia básica apresentada no Quadro 3 pode ser desdobrada, de acordo com a definição de uma gradação normativa mais ampla que porventura se faça necessária na política de Zoneamento. Esse procedimento deve ser desenvolvido no momento da formulação de Zoneamento, por meio de Oficinas de Planejamento específicas, tendo em vista que o zoneamento deve ser amplamente debatido (IBAMA, 2001).

*Definição e tipologias das Zonas para Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)*

O IBAMA (2004) definiu seis zonas para uma RPPN, que são: (i) zona silvestre; (ii) zona de proteção; (iii) zona de visitação; (iv) zona de administração; (v) zona de transição; e (vi) zona de recuperação. De acordo com o que se pretende desenvolver em uma RPPN, pode ser escolhida apenas uma das zonas citadas, a combinação de duas ou todas elas. No caso das zonas sugeridas não se adequarem ao que se pretende para a área da RPPN, uma ou mais zonas novas poderão ser criadas para atender a tais especificidades. O Quadro 4 resume as principais características e os objetivos das tipologias das zonas dessa categoria de UC.

**Quadro 4:** Principais características e objetivos das tipologias das Zonas Ambientais de RPPNs

ZONA AMBIENTAL	CARACTERÍSTICAS	OBJETIVO GERAL DE MANEJO
Zona Silvestre	É aquela que contém áreas inalteradas, ou seja, que tem maior grau de integridade e destina-se essencialmente à conservação da biodiversidade. Deverá localizar-se preferencialmente em áreas mais centrais da RPPN e contar com características excepcionais, como espécies raras, espécies ameaçadas de extinção, locais com maior fragilidade ambiental (áreas úmidas, encostas, solos arenosos, margens de cursos d'água, entre outros), manchas de vegetação única, topo de elevações e outras, que mereçam proteção máxima.	A zona silvestre funciona como reserva de recursos genéticos silvestres, onde podem ocorrer pesquisas, estudos, monitoramento, proteção e fiscalização. Ela pode conter infraestrutura destinada somente à proteção e à fiscalização.
Zona de Proteção	É aquela que contém áreas naturais ou que tenham recebido grau mínimo de intervenção humana, onde podem ocorrer pesquisa, estudos, monitoramento, proteção, fiscalização e formas de visitação de baixo impacto (também chamada visitação de forma primitiva).	Será permitida nessa zona a colocação de infraestrutura, desde que estritamente voltada para o controle e a fiscalização, como: postos e guaritas de fiscalização, aceiros, portão de entrada, estradas de acesso, trilhas de fiscalização e torres de observação. As formas primitivas de visitação nessa zona compreendem exemplos como turismo científico, observação de vida silvestre, trilhas e acampamentos rústicos (também chamados acampamentos selvagens), ou seja, sem infraestrutura e equipamentos facilitadores, entre outros.
Zona de Visitação	É aquela constituída de áreas naturais, permitindo alguma forma de alteração humana. Destina-se à conservação e às atividades de visitação. Deve conter potencialidades, atrativos e outros atributos que justifiquem a visitação. As atividades abrangem educação ambiental, conscientização ambiental, turismo científico, ecoturismo, recreação, interpretação, lazer e outros.	Esta zona permite a instalação de infraestrutura, equipamentos e facilidades, como centro de visitantes, trilhas, painéis, mirantes, pousadas, torres, trilhas suspensas, lanchonete, alojamentos e hotel, para os quais se deve buscar adotar alternativas e tecnologias de baixo impacto ambiental.
Zona de Administração	Preferencialmente localizada em áreas alteradas e na periferia da UC, conterà todos os serviços e infraestrutura administrativa. Essas atividades e infraestrutura poderão estar localizadas fora dos limites da RPPN e, nesse caso, não se constituirão em zona de administração, pois estarão fora da UC. Tendo em vista uma maior simplificação de um plano de manejo e na dependência da vontade do proprietário, os usos	Por outro lado, todos esses usos também podem estar reunidos fora da RPPN, mas dentro da propriedade, não cabendo, nesse caso, definir zona.

## Discussão dos resultados

A elaboração dos três roteiros metodológicos já descritos, realizada pelo IBAMA, em cumprimento da Lei do SNUC, orienta a preparação de planos de manejo para cinco das doze diferentes categorias de manejo de UCs, constituindo uma das principais referências para a orientação e a padronização dos planos de manejo. Considerando que a publicação dos roteiros metodológicos para as demais categorias de manejo já deveria ter sido realizada, ainda que existam instruções normativas para orientar o planejamento de UCs de outras categorias de manejo, pode-se perceber a fragilidade dos setores ambientais públicos, nas três esferas de governo, relativa ao exercício das suas atribuições.

Apesar de os roteiros atuais serem um importante marco<sup>5</sup> regulatório, para as equipes técnicas e para as populações do interior e entorno, constata-se a necessidade de aprimoramento. O problema das diferentes nomenclaturas para zonas ambientais com objetivos semelhantes torna-se emblemático pelo fato de terem sido elaboradas na mesma década, pelo mesmo órgão, o IBAMA. O problema da confusão terminológica se acentua quando trabalhamos com roteiros metodológicos elaborados por outros órgãos ambientais, como, por exemplo, da esfera estadual.

No Quadro 5, observa-se que no roteiro de APAs, a Zona de Proteção é planejada para aceitar o mais baixo grau de intervenção, enquanto no roteiro de RPPNs o mesmo nome é usado para zonas de média intervenção. Além disso, a Zona de Uso Especial do roteiro de Parques, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas (Quadro 2) tem o mesmo objetivo da Zona de Administração do roteiro de RPPNs (Quadro 5).

Cabe também ressaltar que a visitação não deve ser nome de zona, nem restringir-se a uma única zona, mas sim ser planejada para ocorrer com diferentes intensidades, em diferentes zonas, com diferentes demandas de infraestrutura, permitindo ampliar o espectro de oportunidades recreativas, sem desrespeitar o grau de intervenção permitido para cada zona.

Adicionalmente, se a Zona de Transição do roteiro de RPPNs tem como função básica atuar como faixa de proteção, de forma a absorver os impactos provenientes da área externa (os quais poderiam resultar em prejuízo aos recursos da RPPN), a zona que deveria receber toda a infraestrutura e serviços da RPPN deveria ser a Zona de Uso Especial. Assim, a Zona de Transição poderia ser reduzida, ou até mesmo suprimida, no caso de ser adjacente à Zona de Uso Especial.

Pode-se observar ainda que, apesar de o roteiro metodológico de UCs de Proteção Integral se propor a enquadrar as diferentes zonas em função do grau de intervenção antrópica, a nomenclatura das zonas tem uma forte herança do Regulamento de Parques

<sup>5</sup>Marco regulatório é um conjunto de normas, leis e diretrizes que regulam o funcionamento dos setores nos quais agentes privados prestam serviços de utilidade pública. *Revista Desafios do Desenvolvimento – IPEA.*

Nacionais (BRASIL, 1979), que está associada à intensidade da visitação.

Conforme apresentado no Quadro 5, propõe-se que a Zona Primitiva passe a se chamar Zona de Proteção, a Zona Extensiva passe a se chamar Zona de Conservação, e que a visitação seja descrita e mapeada no encarte de planejamento, no programa de visitação, de acordo com suas características.

**Quadro 5:** Nomenclaturas distintas para zonas com objetivos semelhantes

ROTEIROS	BAIXA	MÉDIA	ALTA
Roteiro Metodológico de Planejamento de Parque Nacional, Reserva Biológica, Estação Ecológica	Zona Primitiva	Zona de Uso Extensivo	Zona de Uso Intensivo Zona de Uso Especial
Roteiro Metodológico para a Gestão de Área de Proteção Ambiental	Zona de Proteção	Zona de Conservação	—
Roteiro Metodológico para Elaboração de Plano de Manejo para Reservas Particulares do Patrimônio Natural	Zona Silvestre	Zona de Proteção	Zona de Visitação Zona de Administração Zona de Transição

## Conclusões

Concluimos este trabalho deixando uma proposta inicial de simplificação das zonas ambientais (Quadro 6), que já reduz de dezessete para nove, o número de tipologias zonas passíveis de existirem nas cinco categorias de manejo que aqui estão sendo estudadas, reduzindo dubiedades, inconsistências e repetições, facilitando assim o processo de planejamento.

**Quadro 6:** Proposta de simplificação das zonas ambientais

ZONAS/ CATEGORIAS	PARQUE	REBIO	ESEC	APA	RPPN
Intangível	x	X	X		
Proteção	x	X	X	x	X
Conservação	x	X	X	x	X
Interferência Ambiental			X		
Histórico Cultural	x	X	X	x	X
Uso Especial	x	X	X	X	X
Ocupação				Consolidada Dirigida Diversificada	
Conflitante	x	X	X	X	X
Recuperação	x	X	X	X	X

A busca para uma maior integração e simplificação da terminologia utilizada no zoneamento ambiental dos três roteiros metodológicos de UCs torna-se importante, pois o próprio SNUC propõe que, para se alcançar uma gestão compartilhada dentro das áreas protegidas, deve haver um entendimento das distintas zonas das UCs, e, assim, colaborar para que a população do entorno e a do interior da Unidade possam conquistar, de fato, o direito à participação, previsto nas políticas ambientais brasileiras.

Portanto, esta proposta preliminar de revisão tem como objetivo sensibilizar os gestores para que sejam realizados *workshops* e seminários entre as três esferas de governo visando revisar as diversas tipologias de zoneamento ambiental dos roteiros metodológicos de planejamento de UCs, a fim de facilitar a troca de informações entre os vários segmentos sociais envolvidos, especialmente as populações tradicionais, que vivenciam a realidade e a singularidade de cada área da UC, e que estão comprometidos com a conservação dos seus espaços. Esta proposta preliminar de revisão vem também ao encontro das estratégias de promoção da gestão integrada de UCs, pois, se, nos processos de elaboração dos planos de manejo, os atores envolvidos encontrarem dificuldade em entender os parâmetros técnicos previstos na regulamentação ambiental brasileira, deixarão de exercer uma participação qualificada.

Na prática, temos observado que a ausência dessa participação social pode abrir espaço para grupos sociais com maior poder de influência nos processos de gestão ambiental, que por vezes podem estar representando interesses conflitantes com os objetivos da UC e com a conservação da Natureza. Como exemplo, podemos citar o caso do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Pau Brasil, nos municípios de Cabo Frio e Búzios, no Estado do Rio de Janeiro – Brasil, na qual pode ser observada a criação de uma zona ambiental, denominada Zona de Preservação da Vida Silvestre 1 (ZPVS1), uma denominação de zona que não está prevista em nenhum roteiro metodológico, na qual se autoriza a construção de empreendimentos hoteleiros sobre duna móvel, o que desrespeita a legislação brasileira vigente.

Portanto, a padronização e a simplificação dessas tipologias promoverão uma melhoria na comunicação entre os gestores das UCs, nas diferentes esferas governamentais, auxiliando o gerenciamento socioambiental da Unidade, e reforçando as metodologias participativas para tomada de decisão.

## **Referências**

BRASIL. Decreto Federal nº 84.017/79. Aprova o Regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros. Disponível em: <[http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/legislacao/federal/decretos/1979\\_Dec\\_Fed\\_84017.pdf](http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/legislacao/federal/decretos/1979_Dec_Fed_84017.pdf)>. Acesso em: 22 abr. 2011.

BRASIL. SNUC. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de

Unidades de Conservação e dá outras providências. Brasília, DF, 2000.

CI. Conservação Internacional. Megadiversity Countries. 1998. Disponível em: < <http://www.conservation.org/documentaries/Pages/megadiversity.aspx>>. Acesso em: 22 abr. 2011.

CONAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 010 de 14 de dezembro de 1988. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res88/res1088.html>>. Acesso em: 22 abr. 2011.

GUATURA, I. S. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. SNUC. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. p. 26-35. 2000. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2., 2000, Campo Grande, Mato Grosso do Sul., Campo Grande, MS: Rede Nacional Pró Unidades de Conservação, 2000.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Diretoria de Unidades de Conservação e Vida Silvestre. Roteiro Metodológico para a Gestão de Área de Proteção Ambiental, APA. Brasília: Ed. IBAMA, 2001. 240 p.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Diretoria de Unidades de Conservação e Vida Silvestre. Roteiro Metodológico de Planejamento de Parque Nacional, Reserva Biológica, Estação Ecológica. Brasília: Ed. IBAMA, 2002. 136 p.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Diretoria de Unidades de Conservação e Vida Silvestre. Roteiro Metodológico para Elaboração de Plano de Manejo para Reservas Particulares do Patrimônio Natural, RPPN. Brasília: Ed. IBAMA, 2004. 97 p.

IRVING, M. A. (Org). Áreas Protegidas e Inclusão Social: Construindo Novos Significados. São Paulo: Aquarius, 2002. 225 p.